



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA

QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2014

ANO: I

www.cidadegaucha.pr.gov.br

EDIÇÃO N.º: 0461-03 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2.135/2014

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná aprovou e Eu **ALEXANDRE LUCENA**, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de suas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na contadaria da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, um crédito adicional especial de R\$ 837,94 (oitocentos e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), a ser utilizado nas despesas descritas no artigo 2.º da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, terão a seguinte classificação funcional.

	09	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
	09.03	DIV. DE VIAÇÃO, SERV. URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	
Ft	1545112731035	Remodelação de praças e jardins	
000	4.4.90.51	Obras e instalações	837,94

Art. 3.º Para cobertura do crédito de que trata o artigo 2.º, será utilizado como recurso o cancelamento parcial dos recursos orçamentários das seguintes dotações.

	09	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	
	09.03	DIV. DE VIAÇÃO, SERV. URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	
Ft	1545112643067	Pavimentação asfáltica, recape e galerias pluviais	
000	2255	Obras e instalações	837,94

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, aos 17 dias do Mês de Junho do Ano de Dois Mil e Quatorze.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cidadegaucha.pr.gov.br